



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Itatiaia
Estado do Rio de Janeiro

Ano VIII - Edição 7

TERÇA, 13 DE JANEIRO DE 2026

Pág. 11 de 17

Câmara Municipal de Itatiaia



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1634 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, EM CONFORMIDADE COM O §7º DO ART. 26 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL COMBINADO COM O INCISO IX DO ART. 38 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Ementa: Dispõe sobre a autorização de viagens, concessão de diárias e ressarcimento de despesas no âmbito da Câmara Municipal de Itatiaia e dá outras providências.

CAPÍTULO I
– DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentadas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itatiaia, as autorizações de viagens, a concessão de diárias e o ressarcimento de despesas aos Vereadores e aos servidores efetivos, comissionados ou cedidos, quando houver afastamento do Município para atendimento do interesse institucional da Câmara Municipal.

§ 1º As diárias destinam-se a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 2º Para servidores, as diárias somente poderão ser concedidas quando houver participação em cursos, treinamentos, simpósios, congressos ou eventos de interesse institucional.

§ 3º Para vereadores, as diárias somente serão concedidas em missão oficial, devidamente justificada e autorizada pelo Presidente da Câmara.

§ 4º É vedada a concessão de diárias quando:

- I – o afastamento não ultrapassar 6 (seis) horas;
- II – a distância for inferior a 50 km;
- III – as despesas forem custeadas por terceiros.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

- I – Missão oficial: atividade exercida fora do Município, previamente autorizada pela Presidência;
- II – Diária: indenização destinada ao custeio de despesas temporárias decorrentes de viagem.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#verificar>
Chave de verificação: **gGweXkMfrYhayo0**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Itatiaia
Estado do Rio de Janeiro

Ano VIII - Edição 7

TERÇA, 13 DE JANEIRO DE 2026

Pág. 12 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO II
– DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 3º O pedido de viagem será formalizado por formulário próprio (Anexo I), com justificativa e encaminhamento ao Presidente da Câmara com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º O pedido será submetido à Divisão Financeira e ao Controle Interno para análise técnica e orçamentária.

§ 2º Em situações emergenciais devidamente justificadas, o prazo poderá ser reduzido, mediante autorização expressa da Presidência.

§ 3º Viagens realizadas sem autorização prévia somente poderão ser ressarcidas mediante comprovação documental idônea e demonstração de interesse público.

Art. 4º O ato de concessão de diárias deverá conter:

- I – nome e cargo do beneficiário;
- II – finalidade e justificativa da viagem;
- III – local e período do deslocamento;
- IV – valor unitário e total;
- V – forma de pagamento;
- VI – assinatura da autoridade competente.

CAPÍTULO III
– DOS VALORES E LIMITES

Art. 5º Os valores das diárias observarão a tabela constante do Anexo II, conforme a localidade de destino.

Art. 6º Fica estabelecido o limite anual de R\$ 10.000,00 (dez mil) por vereador, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O limite poderá ser utilizado de forma fracionada ou integral.

§ 2º Em casos excepcionais devidamente justificados, o limite poderá ser ultrapassado mediante deliberação da Mesa Diretora.

§ 3º Os valores das diárias serão atualizados anualmente pelo IPCA, por ato da Presidência.

Art. 7º A concessão de diária observará os seguintes critérios:



Para verificar a autenticidade, acesse:
**[https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#/
verificar](https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#/)**
Chave de verificação: **gGweXkMfrYhayo0**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Itatiaia
Estado do Rio de Janeiro

Ano VIII - Edição 7

TERÇA, 13 DE JANEIRO DE 2026

Pág. 13 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- I – até 6 horas: sem diária;
II – mais de 6 horas, sem pernoite: ½ diária;
III – com pernoite ou viagem de dia inteiro: diária integral;
IV – retorno antecipado: restituição proporcional.

§ 1º As diárias possuem natureza indenizatória.

§ 2º O limite mensal será de até 5 (cinco) diárias por beneficiário, salvo situações excepcionais justificadas.

CAPÍTULO IV
– DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º O pagamento das diárias será realizado preferencialmente de forma antecipada, até o dia útil anterior à viagem.

Art. 9º O beneficiário deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, relatório circunstanciado (Anexo III) acompanhado dos comprovantes de despesas.

§ 1º Constituem documentos válidos: notas fiscais, cupons fiscais, recibos de pedágio, transporte, estacionamento, declarações de comparecimento e certificados.

§ 2º No mês de dezembro, a prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 15 (quinze), em razão do encerramento anual da execução orçamentária da Câmara Municipal, visando assegurar a correta contabilização e fechamento do exercício financeiro.

§ 3º O não cumprimento dos prazos implicará devolução imediata dos valores, podendo ocorrer desconto automático em folha.

§ 4º A devolução de eventual saldo deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis.

Art. 10º Em caso de não realização da viagem, o valor recebido deverá ser devolvido em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 11º A análise e conferência das prestações de contas ficarão a cargo da Divisão Financeira e do Controle Interno, com homologação final da Presidência.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#verificar>
Chave de verificação: **gGweXkMfrYhayo0**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Itatiaia
Estado do Rio de Janeiro

Ano VIII - Edição 7

TERÇA, 13 DE JANEIRO DE 2026

Pág. 14 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO V
– DAS SANÇÕES

Art. 12º A apresentação de informações falsas ou documentos irregulares implicará devolução imediata dos valores recebidos, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO VI
– DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A execução desta Lei será acompanhada pela Divisão Financeira e pelo Controle Interno.

Art. 14º A concessão de diárias estará condicionada à disponibilidade orçamentária e será registrada no Portal da Transparência.

Art. 15º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 16º A Mesa Diretora poderá editar atos normativos complementares para regulamentar ou ajustar procedimentos previstos nesta Lei, quando necessário, sem prejuízo de posteriores alterações mediante nova Lei aprovada pelo Plenário.

Art. 17º Fica revogada a Resolução nº 414/2023 e quaisquer disposições em contrário.

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. BRUNO GUIMARÃES DINIZ

Presidente da Câmara



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **gGweXkMfrYhayo0**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Itatiaia
Estado do Rio de Janeiro

Ano VIII - Edição 7

TERÇA, 13 DE JANEIRO DE 2026

Pág. 15 de 17

Câmara Municipal de Itatiaia



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

	SOLICITAÇÃO DE VIAGEM/DIÁRIAS	Exercício:
Nome do Requiritante:		
Cargo/Função:		
CPF		
Data e Horário p/saída:		
Data e Horário p/retorno:		
Quant. Diárias solicitadas:		
Meio de Transporte:		
Destino:		
Valor da(s) Diária(s):		
Objetivo/Motivo da Viagem:		
Declaro, sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.		
Data: / /		
Assinatura do Requiritante		
APROVAÇÃO DO CONCEDENTE		
Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.		
Itatiaia ____ de ____ de ____		
Presidente		



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **gGweXkMfrYhayo0**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Itatiaia
Estado do Rio de Janeiro

Ano VIII - Edição 7

TERÇA, 13 DE JANEIRO DE 2026

Pág. 16 de 17

Câmara Municipal de Itatiaia



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II – Tabela de Valores das Diárias

ANEXO II – Tabela de Valores das Diárias (Itatiaia – RJ)
Por Quilometragem

Item	Distância	Vereadores (sem pernoite)	Vereadores (com pernoite)	Servidores (sem pernoite)	Servidores (com pernoite)
01	De 50 a 150 km	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00
02	De 151 a 300 km	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 175,00	R\$ 350,00
03	De 301 a 500 km	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 225,00	R\$ 450,00
04	Capital RJ (Rio)	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 175,00	R\$ 350,00
05					
06					
07	Outras Capitais	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 225,00	R\$ 450,00
08					
09	Brasília – DF	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00

- ☐ Até 6h de deslocamento → não gera diária.
- ☐ Mais de 6h e sem pernoite → ½ (meia) diária.
- ☐ Com pernoite ou viagem de um dia inteiro → diária completa.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **gGweXkMfrYhayo0**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



